



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CCONV/SINFRA
Fis nº 63
Ass.: R

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0429-2021

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA –
SINFRA E O MUNICÍPIO DE TAPURAH-
MT.**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, situada na Avenida Dr. Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, S/N – Edifício Ernandy Maurício Baracat - Centro Político Administrativo, CEP 78.048-250, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado por seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e o **MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.253/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **ODAIR CESAR NUNES**, residente na Rod. MT-010, S/N, Km 28 Fazenda Novo Eldorado, portador do RG nº. 891374 SSP/MT e do CPF nº 595.247.901-49, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o **Processo Administrativo nº 280054/2021**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiros, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, para execução de serviços específicos em obra de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO de 20,85 km na Rodovia MT- 488, Trecho: Nova Maringá - Tapurah – Sub-trecho: Rio Arinos Entrº. MT 010, CÓDIGO SRE: 488EMT0060, onde a mesma ficará responsável pela execução das etapas 9.0, 10.0 e 11.0, do Projeto Executivo já aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 · Cuiabá · Mato Grosso

1
mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

1.2. O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND.	QDE	INICIO	TÉRMINO
9.0	OBRAS COMPLEMENTARES				
3713604	Defensa semimaleável simples-fornecimento e implantação	m	1.880,00	29/08/2021	25/02/2022
3713605	Ancoragem de defesa semimaleável simples-fornecimento e implantação	m	288,00	29/08/2021	25/02/2022
3713613	Cerca com 4 fios de arame liso galvanizado e mourão de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	m	41.580,00	29/08/2021	25/02/2022
4413905	Hidrossemeadura	m	73.806,10	29/08/2021	25/02/2022
10.0	SINALIZAÇÃO				
10.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL				
5213403	Pintura de faixa - tinta base acrílica - emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M ²	7.613,25	29/08/2021	25/02/2022
5213407	Pintura de setas zebrados - tinta base acrílica - emulsionada em água - espessura de 0,5 mm	M ²	65,96	29/08/2021	25/02/2022
5213360	Tacha refletivo bidirecional-fornecimento e colocação	Und.	1.750,00	29/08/2021	25/02/2022
5213359	Tacha refletivo bidirecional-fornecimento e colocação	Und.	3.500,00	29/08/2021	25/02/2022
10.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL				
5213572	Fornecimento e implantação de Placa em aço - película III + III	m ²	40,865	29/08/2021	25/02/2022
5216111	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para Placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	m ²	64,00	29/08/2021	25/02/2022
11.0	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
4413905	Hidrossemeadura	m ²	68.000,00	29/08/2021	25/02/2022
4413013	Cerca de passagem de fauna com tela de alambrado sobre mureta de blocos de concreto - H = 20 cm - mourões de madeira a cada 2,5 m e esticador a cada 50 m	M ²	860,00	29/08/2021	25/02/2022
4413989	Plantio de mudas arbóreas com porte de 30 a 80 cm em covas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m	Und.	850,00	29/08/2021	25/02/2022



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE - SINFRA:

- a) Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;
- b) Licitar e executar a obra de IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO de 20,85 km na Rodovia MT- 488, Trecho: Nova Maringá - Tapurah – Sub-trecho: Rio Arinos Entrº. MT 010, CÓDIGO SRE: 488EMT0060, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, excluídos os serviços assumidos pelo COOPERADO e descritos no Item 1.2.
- c) Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do Fiscal o servidor **Engº Wilmar Rodrigues**, matrícula nº 107326, como fiscal substituto o **Eng.º João Francisco Bezerra Casseb**, matrícula nº 299298, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;
- d) Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO - MUNICÍPIO:

- a) Executar os serviços descritos no Item 1.2. do objeto, arcando com todos os custos para consecução do objeto desse termo, inclusive os operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;
- b) Fornecer as jazidas licenciadas e autorizadas para exploração;
- c) Garantir a trafegabilidade nos referidos trechos descritos no objeto;
- d) Fornecer a COOPERANTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;
- e) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da COOPERANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço www.seplan.mt.gov.br, para gerar e enviar os relatórios de prestação de contas através do SIGCON, conforme exigem os incisos XI e XII do art.11 da INC nº001/2017;
- g) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- h) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

2.3. O **COOPERADO** reconhece que o atraso no cumprimento dos serviços sob sua responsabilidade pode impactar nas ações previstas no Cronograma de Execução das Metas Físicas e conseqüentemente causar atraso ou paralização da obra.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste instrumento é de 730 dias contados a partir da data de sua assinatura e de acordo com o Cronograma de Execução das Metas Físicas.

CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1. Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN nº 001/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O **COOPERADO** deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI - SIGCON);
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- c) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII - SIGCON).

5.2. A não apresentação da **PRESTAÇÃO DE CONTAS** constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do **COOPERADO** junto ao Estado.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento,



CCONV/SIN:
Fls nº 67
Ass.: R

Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização:

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Cooperação.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo de Cooperação, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá – MT, 29 de julho de 2021.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

ODAIR CESAR NUNES
PREFEITO MUNICIPAL DE TAPURAH-MT EM EXERCÍCIO

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF: 620 007 568-72

Nome
CPF: 485 407 749-72